

**ARKEMA QUÍMICA LTDA**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA**

**PRÉAMBULO**

As Condições Gerais de Venda constantes deste instrumento aplicam-se às vendas de quaisquer Produtos ARKEMA pela Arkema Química Ltda. – Brasil ao mercado brasileiro, ou ao exterior. O termo “Produto” designa qualquer produto que seja fabricado, ou comercializado pela ARKEMA. O termo “Vendedor” designa a ARKEMA e “Comprador” designa qualquer pessoa ou entidade que emita um Pedido de Compra em favor do Vendedor. As Condições Gerais de Venda “Condições Gerais” constantes deste instrumento são aplicáveis a qualquer Contrato, ou Pedido de Compra e constituem parte integrante dos mesmos, independentemente de anexação ou aceitação expressa da proposta, e prevalecem sobre quaisquer condições de compra do Comprador, salvo acordo escrito em contrário.

**Cláusula 1ª. Da aplicação das condições gerais.**

A colocação de um pedido por nossos vendedores ou agentes implica o conhecimento e aceitação do Comprador a estas Condições Gerais que prevalecem sobre eventuais prospectos catálogos e/ou outros documentos emitidos pelo Vendedor com caráter meramente indicativo. O Pedido de Compra só será considerado definitivamente aceito depois do acordo final do Vendedor. Na eventualidade de Vendedor e Comprador possuírem entre si firmado contrato formal, este prevalecerá sobre as presentes Condições Gerais que lhes serão complementares no que couber. Comprador e Vendedor aceitam o uso de correio eletrônico para a celebração de Contratos mediante intercâmbio de Propostas Comerciais, Pedidos de Compra e a aceitação dos mesmos.

**Cláusula 2ª. Da entrega do produto.**

As remessas serão efetuadas nas datas acordadas no Pedido de Compra, exceto se as partes convençionarem expressamente de forma diferente. Não havendo a definição da data de entrega, esta ocorrerá de acordo com a disponibilidade do Vendedor, que se compromete a avisar o Comprador com antecedência. Caso o Comprador se recuse a receber a mercadoria, o Vendedor poderá unilateralmente, sem prejuízo das perdas e danos a que fizer jus, exigir a execução do contrato, ou considerar a venda como resolvida de pleno direito, não havendo lugar à devolução de eventuais adiantamentos os quais serão aplicados ao acerto final de contas. A parte encarregada da entrega/retrada do Produto deverá utilizar-se dos meios de transporte legais exigidos para cada caso específico, em especial respeitando a legislação ambiental.

**Cláusula – 3ª. Da transferência de riscos – Reserva de Titularidade.**

a) A transferência de riscos (momento em que a propriedade dos produtos passa do Vendedor ao Comprador) ocorrerá em conformidade com os INCOTERMS aplicáveis, FOB, CIF, Ex-Works etc. Na eventualidade de não haver o estabelecimento do uso das regras dos INCOTERMS, a transferência de riscos se dará conforme a legislação do país do Vendedor.

b) Reserva de titularidade – A transferência de titularidade dos produtos vendidos estará sujeita ao pagamento integral do preço incluindo o custo principal e todas as despesas acessórias, independentemente dos termos e condições de pagamento aplicadas. A partir do recebimento do Produto, o Comprador poderá usá-los para a finalidade para a qual foi adquirido, entretanto, esse direito será retirado total e automaticamente, sem aviso prévio, em caso de falta de pagamento na data de vencimento. O Comprador compromete-se a permitir a identificação dos produtos por ele estocados, a todo o momento, com vista a qualquer reivindicação de propriedade sobre eles, sendo acordado que os produtos em estoque serão considerados como correspondentes, no todo ou em parte, aos produtos não pagos. Em caso de falta de pagamento e após constatação de tal falta, o Vendedor reserva-se o direito de iniciar a retomada dos Produtos imediatamente e todos os custos dessa retomada serão arcados pelo Comprador.

**Cláusula 4ª. Da garantia do Vendedor.**

O vendedor garante que os produtos atenderão às suas especificações técnicas, conforme descrito em suas embalagens e/ou Ficha do Produto, as quais o Comprador declara conhecer. O Vendedor não oferecerá qualquer garantia, quer expressa quer implícita, de adequação dos produtos a um determinado uso, ou de qualquer forma, quer sejam utilizados isoladamente quer seja em combinação com quaisquer outras substâncias ou em qualquer processo, exceto o disposto em suas embalagens e/ou Ficha do Produto. Em havendo comprovada desconformidade do produto em relação às suas especificações técnicas, o Vendedor compromete-se, a seu critério, substituir o produto entregue ou restituir o valor pago, não sendo devido ao Comprador o pagamento de quaisquer outros valores a título de indenização.

**Cláusula 5ª. Das embalagens.**

O comprador compromete-se a seguir as instruções constantes das embalagens, assim como as abaixo dispostas, conforme o caso:

a) Embalagens retornáveis, alugadas ou emprestadas pelo Vendedor: estas permanecem de propriedade do Vendedor. São exclusivamente reservadas aos Produtos objeto da venda. O Comprador, o utilizador ou o depositário são responsáveis pelos acidentes que possam estar relacionados com estas embalagens. Estas embalagens devem ser devolvidas ao Vendedor em bom estado, no prazo por ele fixado. Em caso de não devolução dentro do prazo estabelecido; de destruição; ou de deterioração, o Vendedor reserva-se o direito de, sem notificação prévia, faturar ao Comprador o valor de substituição das embalagens, que passarão a ser de sua propriedade, sem prejuízo das perdas e danos imputáveis à falha do Comprador.

b) Embalagens cuja propriedade é transferida ao Comprador: o Comprador compromete-se a, antes do descarte, remover toda e qualquer referência ao antigo proprietário, bem como a não utiliza-las para outros fins, dando-lhes destinação adequada, conforme legislação vigente, especialmente a ambiental;

c) Embalagens submetidas a testes periódicos: a data do último teste deve estar registrada nas embalagens. Caso essas embalagens tenham sua propriedade transferida ao Comprador e/ou na hipótese de não serem restituídas ao Vendedor antes da data do teste seguinte, o Comprador será integralmente responsável por eventuais acidentes relativos a tais embalagens.

d) Embalagens Fornecidas Pelo Comprador: o Comprador será o único responsável pela escolha e pela qualidade das embalagens destinadas a receber os produtos e compromete-se a fornecer embalagens adequadas à regulamentação em vigor.

**Cláusula 6ª. Do pagamento e do preço**

a. O Comprador obriga-se a efetuar o pagamento do fornecimento nos prazos condições constantes do Pedido de Compra. As partes obedecerão ao disposto em cada pedido no que se refere aos tributos incidentes sobre o fornecimento. Eventuais alterações, criações ou supressões de quaisquer tributos que venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento contratado serão de responsabilidade da parte da parte definida como contribuinte pela lei. A falta de pagamento de uma única fatura constitui inadimplemento contratual por parte do Comprador e autoriza o Vendedor a suspender as outras entregas e/ ou a considerar o contrato como rescindido de pleno direito, por culpa imputável ao Comprador, sem prejuízo das perdas e danos aplicáveis. São exigíveis de pleno direito as penalidades aplicáveis em caso de mora – juros de 1,0% a.m. e multa de 2,0% sobre o valor em atraso passando a incidir desde então, correção monetária conforme a variação do IGPM FGV. Incidirão ainda, honorários advocatícios ora estipulados em 10% sobre o valor total devido. Se a situação financeira do Comprador suscitar preocupações justificadas, o Vendedor reserva-se o direito, em relação ao pedido em curso, cujas entregas sejam diferidas, de exigir o seu pronto pagamento ou o pagamento antecipado à entrega.

b) Os produtos serão faturados ao preço e condições vigentes no momento do devido aceite do Pedido pelo Vendedor. Enquanto o Comprador não tiver feito seu pedido, o Vendedor se reserva o direito de modificar e alterar, sem aviso prévio, seus produtos, seus preços e sua disponibilidade. Qualquer alteração de preço resultante de ajustes legais ou estatutários (impostos de qualquer natureza, mudança nos preços de transporte, etc.) será aplicada imediatamente na fatura se a alteração ocorrer antes da entrega dos Produtos ao Comprador.

**Cláusula 7ª. Do caso fortuito e da força maior.**

Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, as partes convençionam constituírem motivos de força maior e, portanto, causa de extinção ou de suspensão das obrigações do Vendedor, sem recurso por parte do Comprador: a) os acidentes que afetem a produção e a armazenagem dos produtos; b) a suspensão total ou parcial do suprimento de matérias-primas ou energia; c) falhas decorrentes de transporte, fogo, inundação ou quebra de maquinário; d) a greve total ou parcial; e) decisões de entidades governamentais ou terceiros, que independam da atuação do Vendedor; f) guerras; e g) qualquer ocorrência externa que adie ou evite o cumprimento das obrigações do Vendedor.

**Cláusula 8ª. Do equilíbrio econômico-financeiro das operações de venda e compra.**

Ao amparo da legislação vigente, em ocorrendo, por razões alheias à vontade das partes, um substancial desequilíbrio econômico em função dos pedidos, causando deterioração econômica a qualquer das partes, estas buscarão, de boa-fé, o seu restabelecimento. Neste caso as partes poderão pactuar novas condições com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico de suas operações de venda e compra. Caso as partes não cheguem a um acordo no prazo de 30(tinta) dias a contar do protocolo de notificação escrita enviada de parte a parte, aquela que se entender prejudicada poderá considerar o contrato resolvido, de pleno direito.

**Cláusula 9ª. Da novação.**

A tolerância ou omissão no cumprimento do presente instrumento não representará novação das obrigações nele contidas, sendo facultado às partes exigir, a qualquer tempo, o integral cumprimento dos termos constantes dos pedidos.

**Cláusula 10ª. Do uso da marca e logo.**

O Comprador reconhece desde já que a marca, a logomarca e o nome ARKEMA possuem inestimável valor mercadológico, estando sua utilização protegida por leis específicas, de tal sorte que o Comprador compromete-se, desde já, a não prejudicar, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a imagem da Vendedora, nem o valor ou prestígio comercial da mesma, ou da marca, da logomarca e/ou do nome ARKEMA. A Vendedora é a única e exclusiva titular da marca, do nome e da logomarca ARKEMA, ficando definido e aceito que o Comprador está impedido de fazer uso da marca, nome ou da logomarca da Vendedora sem o seu prévio e expresso consentimento.

**Cláusula 11ª. Da regência legal e foro.**

Esse instrumento será regido e interpretado conforme a legislação Brasileira. Qualquer divergência relativa ao instrumento será dirimida pelos tribunais Brasileiros competentes no local da sede do Vendedor podendo o mesmo optar pelo foro da sede do Comprador, a seu exclusivo critério, a menos que a legislação local determine de forma diferente.

São Paulo, 21 de Fevereiro de 2017.